REGULAMENTO INTERNO

SALEMA
ECO CAMP

SALEMA ECO CAMP

Salema Eco Camp, Quinta dos Carriços

8650-196 Budens

Revisão 4

Em vigor a partir de 03 de Novembro de 2026

ÍNDICE

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS 3
Artigo 1.º – Regras Gerais 3
Artigo 2.º – Horário de Funcionamento 3
Artigo 3.º – Período de Silêncio 4
Artigo 4.º – Tarifas 4
Artigo 5.º – Acesso ao Parque 4
Artigo 6.º – Interdições 5
Artigo 7.º – Check-in e Check-out 6
Artigo 8.º – Modalidades de Pagamento 6
Artigo 9.º – Requisitos para Admissão 6
Artigo 10.º – Admissão de Menores 7
Artigo 11.º – Visitantes 7
Artigo 12.º – Inscrição 8
Artigo 13.º – Grupos de Clientes 8
Artigo 14.º – Admissão de Animais 8
Artigo 15.º – Cartões e Pulseiras 9
Artigo 16.º – Alterações 9
Artigo 17.º – Direitos dos Clientes 9
Artigo 18.º – Deveres dos Clientes 10
Artigo 19.º – Gestão de Resíduos 11
Artigo 20.º – Responsabilidade dos Pais e Representantes Legais 12
Artigo 21.º – Veículos 12
Artigo 22.º – Responsabilidade por Acidentes 13
Artigo 23.º – Ligação Elétrica 13
Artigo 24.º – Responsabilidades 13
Artigo 25.º – Receção e Portaria 13
Artigo 26.º – Telefones 13
Artigo 27.º – Bar e Restaurante 14
Artigo 28.º – Primeiros Socorros 14
Artigo 29.º – Lava-loiças e Lavandaria 14
Artigo 30.º – Churrasqueiras 15
Artigo 31.º – Instalações Sanitárias 15
Artigo 32.º – Sistema contra Incêndio e Planta de Segurança 15
Artigo 33.º – Locais de Lazer 16

Artigo 34.º – Objetos e Material Abandonado 16
Artigo 35.º – Pagamento e Perda de Material Abandonado 16
Artigo 36.º – Acidentes de Viação 16
Artigo 37.º – Ilícito de Mera Ordenação Social 16
Artigo 38.º – Disposições Diversas 17
Artigo 39.º – Período de Silêncio e Ruído 17
Artigo 40.º – Responsabilidade Ambiental 18
Artigo 41.º – Situações de Força Maior 18
CAPÍTULO II – ALOJAMENTOS E SIMILARES 18
Artigo 42.º – Reservas 19
Artigo 43.º – Taxas 19
Artigo 44.º – Alterações e Anulações 19
Artigo 45.º – Danos e Responsabilidades 20
Artigo 46.º – Horários 20
Artigo 47.º – Interdições 20
Artigo 48.º – Limpeza 21
Artigo 49.º – Segurança e Responsabilidade 21
CAPÍTULO III – ESTADIAS DE LONGA DURAÇÃO 22
Artigo 50.º – Estadias de Longa Duração 22
Artigo 51.º – Disposições Complementares para Estadias de Longa Duração 22
Artigo 52.º – Cancelamento e Cessação das Estadias de Longa Duração 22
CAPÍTULO IV – SALEMA ECO LIVING 23
Artigo 53.º – Âmbito e Admissão de Unidades Habitacionais Amovíveis 23
Artigo 54.º – Instalação e Ocupação dos Lotes 24
Artigo 55.º – Disposições Específicas para Ocupantes do Salema Eco Living 24
Artigo 56.º – Prestadores de Serviços 26

Regulamento Interno – Salema Eco Camp

O presente Regulamento Interno contém as normas relativas à utilização e funcionamento do Salema Eco Camp, bem como as disposições legais especificamente aplicáveis.

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Regras Gerais

A entidade exploradora do Salema Eco Camp, Around The Eden, Lda., fixa no presente Regulamento os direitos e obrigações dos clientes do Parque relativamente à sua utilização. O Parque destina-se à prática de campismo e caravanismo, bem como de outras atividades conexas, de forma a melhor servir os seus clientes em férias, fins de semana ou em itinerância. A admissão no Salema Eco Camp implica, por parte dos clientes, a imediata aceitação e cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 2.º – Horário de Funcionamento

1 - O Salema Eco Camp funciona durante todo o ano, podendo, contudo, encerrar temporariamente por motivos excecionais, designadamente por razões de segurança, manutenção, determinação legal ou outras circunstâncias alheias à sua vontade.
2 - A Receção funciona em horário definido pela Direção, o qual se encontra devidamente afixado e visível ao público.
3 - Em períodos de maior afluência, nomeadamente na época alta, o horário de funcionamento da Receção poderá ser ajustado ou alargado por decisão da Direção.
4 - O registo e a admissão de novos clientes (check-in) apenas poderão ser realizados dentro do horário estabelecido, não sendo, em regra, admitidos novos check-ins para campismo após as 22h00, salvo autorização expressa da Direção. Sempre que se verifique uma chegada tardia devidamente autorizada, o cliente será encaminhado para uma zona provisória de parqueamento junto à entrada do Parque, devidamente sinalizada, segura e de fácil acesso. Nesta área, o acesso à eletricidade ou a outros serviços poderá ser limitado. No dia seguinte, durante o horário de funcionamento da Receção, o cliente poderá escolher com tranquilidade o seu lugar definitivo no Parque.

Artigo 3.º – Período de Silêncio

O período de silêncio no Salema Eco Camp decorre entre as 00h00 e as 08h00, nos termos previstos no artigo 39.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º – Tarifas

1 - As tarifas diárias de utilização do Parque constam da tabela afixada na Receção.
2 - As tarifas serão atualizadas anualmente ou sempre que o Salema Eco Camp o considere justificado.
3 - No âmbito do compromisso do Salema Eco Camp com práticas ambientais sustentáveis e com os princípios de redução de resíduos, poderá ser aplicada uma taxa diária de gestão de resíduos, por pessoa e por noite, a clientes com idade igual ou superior a 7 anos. Esta taxa destina-se a cobrir os custos associados ao correto encaminhamento dos resíduos produzidos durante a estadia. O respetivo valor encontra-se definido na tabela de preços em vigor, afixada na Receção e disponível nos canais oficiais do Parque.

Artigo 5.º – Acesso ao Parque

1 - A entrada e saída de clientes é feita exclusivamente pela entrada principal.
2 - O acesso ao Parque é interdito:
a) A pessoas que, de qualquer forma, possam prejudicar a ordem sanitária do Parque;
b) A pessoas em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias que afetem o seu comportamento;
c) A pessoas que, pelo seu comportamento, possam prejudicar os outros clientes ou a boa harmonia e ordem pública do Parque;
d) A pessoas que se façam acompanhar de animais sem autorização prévia da Direção ou que, tendo essa autorização, causem qualquer incómodo aos restantes clientes;
e) A pessoas que sejam portadoras ou façam uso de qualquer tipo de arma de fogo, arma branca, arma de ar comprimido ou qualquer outro dispositivo que possa colocar em risco a segurança de terceiros ou perturbar a ordem pública;
f) A pessoas que, pelo seu comportamento observável, coloquem em risco a sua própria segurança ou a de terceiros.
A Direção poderá ainda determinar a saída imediata do Parque sempre que se verifique incumprimento grave do presente Regulamento.

3 - Reserva de admissão e direito de saída. Nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, e no exercício do direito de gestão do estabelecimento, a Direção do Salema Eco Camp reserva-se o direito de recusar a entrada ou determinar a saída de qualquer pessoa cuja conduta comprometa a segurança, a tranquilidade dos clientes e dos colaboradores, a boa convivência ou o normal funcionamento do Parque.
Poderá ser recusado o acesso ou determinada a saída de quem:
a) Perturbe a ordem e o normal funcionamento do estabelecimento;
b) Adote comportamentos agressivos, ameaçadores ou ofensivos;
c) Desrespeite as normas internas ou as instruções da Direção;
d) Pratique atos suscetíveis de colocar em risco a segurança de pessoas e bens.
Sempre que necessário, poderá ser solicitada a intervenção das autoridades policiais competentes para assegurar o cumprimento das determinações da Direção.
4 - A entrada no Parque de visitantes para fins diversos da prática de campismo está condicionada à obtenção prévia de autorização da Direção.

Artigo 6.º – Interdições

1 - Sempre que se justificar, a Direção pode determinar:
a) O condicionamento da utilização e do período de permanência em certas zonas do Parque;
b) A localização específica das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, à montagem de tendas ou à colocação de caravanas;
c) A recusa da entrada no Parque a indivíduos que, conforme registos e decisões administrativas, revelem comportamentos impróprios ou comportamentos anteriores incompatíveis com as normas e a segurança do Parque.
2 - É proibido afixar nos balneários ou em qualquer outra parte do Parque publicidade comercial, política ou religiosa. É igualmente proibido efetuar subscrições ou qualquer peditório sem autorização prévia da Direção.
3 - Não é permitido deixar tendas desocupadas.
4 - O aparcamento de caravanas e autocaravanas está sujeito às condições e à disponibilidade do Parque.
5 - É interdita a entrada de indivíduos não inscritos no Parque, mesmo que acompanhados por clientes, sem o conhecimento e a autorização da Receção.
6 - É proibido sair do Parque por qualquer acesso que não seja o portão principal junto à Receção ou a passagem pedonal no topo do Parque. Qualquer cliente que desrespeite esta regra poderá ser convidado a deixar imediatamente o Parque, sem exceções.

Artigo 7.º – Check-in e Check-out

1 - Atualmente, a ocupação para campismo ou caravanismo não está sujeita a reserva.
2 - A entrada no Parque está sujeita à realização prévia do check-in na Receção ou na portaria. Neste procedimento serão solicitados os seguintes elementos:
- Dados pessoais do titular da reserva ou estadia (nome completo, número do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte, e contactos);
- Identificação dos acompanhantes, mediante apresentação de documento de identificação válido;
- Entrega temporária de um documento válido não essencial à identificação pessoal ou, em alternativa, depósito em dinheiro no valor de 50 €. O documento ou o depósito é devolvido no momento do check-out.
3 - O check-out em campismo terá de ser efetuado entre as 08h00 e as 17h00. O check-out em alojamento terá de ser efetuado entre as 08h00 e as 11h00.
4 - Caso o cliente pretenda prolongar a sua estadia, deverá dirigir-se à Receção no dia da saída, entre as 08h00 e as 11h00 em alojamento e entre as 08h00 e as 17h00 em campismo, para renovar a inscrição.

Artigo 8.º – Modalidades de Pagamento

Pagamentos semanais (campismo): após 7 dias, o cliente deverá efetuar o pagamento da estadia, iniciando-se depois uma nova inscrição. Deverá trazer consigo os cartões de identificação da viatura e da tenda associados à sua estadia.
Pagamentos mensais: os clientes em estadias de longa duração podem efetuar o pagamento mensalmente, no início da estadia.
Pagamentos mensais em campismo de longa duração: os clientes interessados em estadias de longa duração podem efetuar o pagamento no prazo de 7 dias após a data de check-in, trazendo consigo os cartões de identificação da viatura e da tenda associados à sua estadia.
Pré-pagamento: o cliente poderá, se assim o desejar, efetuar o pré-pagamento da sua estadia no momento do check-in. O pagamento antecipado não substitui o depósito de caução.

Artigo 9.º – Requisitos para Admissão

1 - O Parque poderá ser utilizado por cidadãos nacionais e estrangeiros, desde que portadores de qualquer dos seguintes documentos válidos:
a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Passaporte.
2 - A receção de visitas e a entrada de veículos ou material no Parque só se podem efetuar durante o horário de funcionamento da Receção.
3 - Apenas é permitida a admissão de clientes que tenham material de campismo.
4 - Não é permitida a admissão apenas para utilização dos sanitários, despejo de águas residuais ou reabastecimento de água.
5 - A admissão de clientes fora do horário da Receção é feita pelo segurança noturno na portaria, de acordo com as seguintes normas:
a) É necessário deixar com o segurança um documento de identificação válido, que será levantado na Receção no dia seguinte até às 11h00.

Artigo 10.º – Admissão de Menores

Apenas será autorizada a admissão de menores de 18 anos quando acompanhados pelos seus pais ou por outros adultos que por eles se responsabilizem, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Artigo 11.º – Visitantes

1 - Para efeitos do presente Regulamento, considera-se visitante a pessoa que, não se fazendo acompanhar de material de campismo, pretenda visitar um cliente já instalado no Parque.
2 - A entrada de visitantes está sujeita a registo prévio na Receção e apenas é permitida durante o respetivo horário de funcionamento, devendo verificar-se cumulativamente as seguintes condições:
a) Presença do cliente titular no ato de registo;
b) Pagamento da tarifa aplicável, quando exista;
c) Utilização e exibição do cartão de visitante durante toda a permanência no Parque;
d) Entrega de documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte), a devolver no final da visita.
3 - O cliente que recebe visitantes é responsável pelo comportamento dos mesmos e pelo cumprimento integral do presente Regulamento.
4 - Caso o visitante pretenda pernoitar, deverá tal facto ser previamente comunicado à Receção e efetuado o respetivo check-in, ficando sujeito às condições e tarifas em vigor.
5 - Salvo autorização expressa da Receção, os visitantes deverão abandonar o Parque dentro do horário definido. Sempre que se verifique pernoita autorizada, a saída deverá ocorrer até às 17h00 do dia seguinte, sob pena de aplicação de nova tarifa diária.

6 - O Salema Eco Camp reserva-se o direito de, sempre que necessário, limitar, condicionar ou recusar o acesso a visitantes, por motivos de segurança, tranquilidade ou boa convivência no Parque.
7 - Todos os visitantes ficam integralmente sujeitos ao presente Regulamento, sendo quaisquer perturbações, danos ou prejuízos por estes causados imputáveis ao cliente titular visitado.

Artigo 12.º – Inscrição

1 - A inscrição é efetuada em impresso próprio, contendo a data de chegada, a data de saída (em alojamento), o nome, o e-mail, o contacto telefónico e a matrícula do veículo, quando aplicável.
2 - Todos os clientes do Salema Eco Camp, incluindo crianças, têm de fornecer identificação.
3 - No ato da inscrição em campismo, deverá ser indicado todo o material e todos os veículos que compõem a estadia, bem como se o cliente pretende utilizar eletricidade e se traz animais de companhia.
4 - Todas as alterações efetuadas ao longo da estadia devem ser comunicadas à Receção. Em caso de incumprimento, poderão ser aplicadas taxas mesmo que o cliente já não esteja a usufruir do equipamento ou serviço (por exemplo, desistência de eletricidade, saída de clientes da inscrição ou colocação do automóvel fora do Parque).

Artigo 13.º – Grupos de Clientes

Sempre que os campistas constituam um grupo, é necessária a inscrição de todos os elementos, sendo designado um titular responsável.

Artigo 14.º – Admissão de Animais

1 - A admissão de animais carece de autorização prévia da Direção, que terá em consideração as normas de higiene e segurança.
2 - Os animais legalmente classificados como potencialmente perigosos apenas serão admitidos mediante cumprimento integral da legislação em vigor.
3 - Os cães têm de estar com trela.
4 - É da responsabilidade do cliente proceder à recolha e ao despejo dos dejetos do animal nos locais apropriados para o efeito.
5 - Quaisquer estragos ou danos provocados pelos animais admitidos são da única e exclusiva responsabilidade do cliente.

6 - No regime de campismo, a presença de animais de companhia está sujeita ao pagamento do valor previsto na tabela de preços em vigor. Nos alojamentos (nomeadamente tendas de glamping e mobile homes), a admissão de animais poderá implicar o pagamento de uma taxa adicional, conforme valores definidos e comunicados pela Direção.

Artigo 15.º – Cartões e Pulseiras

1 - Aos clientes serão entregues pulseiras e cartões de controlo, que deverão ser utilizados da seguinte forma:
a) A pulseira deverá ser sempre usada no pulso pelo seu titular, sendo pessoal e intransmissível;
b) O cartão da viatura é colocado no seu interior, junto ao para-brisas, de forma a ser visível do exterior;
c) O cartão de instalação de material de campismo é colocado em local visível no material instalado.
2 - Os cartões referidos no número anterior serão devolvidos no momento da saída do Parque.
3 - A perda de qualquer pulseira, cartão, chapa ou chave implica o pagamento de 50 €, a título de reposição. Em caso de dano no cartão ou na pulseira, o cliente deve dirigir-se à Receção para a respetiva substituição.

Artigo 16.º – Alterações

O cliente deverá informar imediatamente a Receção sempre que se verifiquem alterações dos seguintes elementos:
a) Material de campismo;
b) Número de pessoas inscritas;
c) Número de veículos que entraram no Parque e respetivas matrículas;
d) Utilização de eletricidade ou qualquer outro elemento de campismo inscrito.

Artigo 17.º – Direitos dos Clientes

1 - Os clientes do Parque têm os seguintes direitos:
a) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento;
b) Conhecer previamente os preços praticados;
c) Exigir a emissão de documento respeitante às despesas efetuadas;
d) Exigir a apresentação do presente Regulamento;

e) Exigir a apresentação do livro de reclamações, mesmo em caso de expulsão do Parque;
f) Fazer sugestões de forma a melhorar a prestação dos serviços.

Artigo 18.º – Deveres dos Clientes

1 - Os clientes devem:
a) Acatar, dentro do Parque ou nas suas imediações, a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento;
b) Cumprir as condições de higiene implementadas no Parque, especialmente as referentes ao destino dos lixos e águas sujas, à lavagem e secagem de roupa e à prevenção de doenças contagiosas;
c) Instalar o seu equipamento de modo a não prejudicar os outros campistas;
d) Não praticar quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais clientes, designadamente fazer ruído durante o período de silêncio ou utilizar, durante esse período, aparelhos recetores de radiodifusão ou similares de modo a prejudicar o sossego dos restantes clientes;
e) Não acender fogo, salvo nos locais para tal destinados, e cumprir as demais medidas contra incêndios em vigor no Parque;
f) Cumprir a sinalização do Parque e as indicações dos responsáveis pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação de equipamentos de campismo;
g) Tratar os colaboradores do Parque e os outros clientes com correção e educação;
h) Identificar-se sempre que tal lhes for solicitado pelos responsáveis do Parque ou pelos seus colaboradores;
i) Manter em bom estado o respetivo alojamento.
2 - Não é permitido aos clientes:
a) Lavar loiça ou roupa durante o período de silêncio;
b) Lavar loiça ou roupa no interior dos duches ou nos lavatórios dentro dos balneários, que se destinam exclusivamente à higiene pessoal. Existem locais específicos e apropriados para o efeito no exterior dos balneários;
c) Destruir ou danificar o património cultural;
d) Atar cordas, arames ou outro material às árvores sem estarem revestidos de borracha;
e) Utilizar fios, arames, cordas ou outro material a altura inferior a 2,5 metros do solo;
f) Transpor ou danificar a vedação do Parque;
g) Utilizar os recursos naturais existentes para fins não previstos;
h) Plantar ou semear sem autorização;
i) Fazer uso de armas de fogo, armas brancas, armas de ar comprimido ou outras;

j) Fazer fogo fora dos locais a esse fim destinados ou nos dias de risco de incêndio muito elevado ou máximo;
k) Abandonar equipamentos de queima em funcionamento;
l) Deixar sujo o local onde estiveram instalados;
m) Abrir fossas;
n) Hastear bandeiras de qualquer tipo;
o) Vender qualquer tipo de bem ou serviço dentro do Parque;
p) Levar objetos ou documentos pertencentes ao Parque;
q) Dormir no Parque sem material de campismo ou fora dele;
r) Mover pedras ou alterar os limites dos lugares;
s) Proceder à lavagem de veículos ou de material de campismo.
3 - Os clientes devem ainda abster-se de:
a) Fazer ostensivamente propaganda comercial, política ou religiosa;
b) Efetuar subscrições ou qualquer peditório sem autorização da Direção;
c) Afixar qualquer escrito ou desenho sem autorização da Direção;
d) Fazer uso de improvisações de mobiliário despropositadas, como caixotes, ou de qualquer outro elemento contrário à ética campista;
e) Manter sacos-cama, cobertores ou objetos semelhantes estendidos fora das tendas ou caravanas depois das 11h00.

Artigo 19.º – Gestão de Resíduos

1 - O Parque adota os princípios da política Zero Waste, promovendo a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sempre que possível.
2 - Os clientes e visitantes devem separar corretamente os seus resíduos, utilizando os contentores disponibilizados para:
- Resíduos indiferenciados;
- Plásticos e metais;
- Papel e cartão;
- Vidro;
- Biorresíduos (orgânicos).
3 - Não é permitido abandonar resíduos fora dos locais designados nem acumular lixo no espaço da estadia.
4 - Sempre que possível, recomenda-se o uso de recipientes reutilizáveis, a redução de embalagens descartáveis e a reutilização de materiais.
5 - Em alinhamento com a política Zero Desperdício (Zero Waste) adotada pelo Salema Eco Camp, e tendo em conta os custos reais associados a uma gestão responsável dos resíduos, é

aplicada uma taxa diária de gestão de resíduos por cliente. Esta medida visa apoiar a implementação de práticas sustentáveis, como a redução, reutilização, reciclagem e compostagem, contribuindo para a minimização do impacto ambiental da atividade do Parque.

Artigo 20.º – Responsabilidade dos Pais e Representantes Legais

É da responsabilidade dos pais ou representantes legais dos clientes menores instruir os menores a seu cargo sobre as normas do presente Regulamento, nomeadamente no que respeita às normas de higiene, à segurança na utilização dos balneários, à circulação de bicicleta e à proteção do património físico e natural do Parque.

Artigo 21.º – Veículos

1 - Os veículos que não estejam registados na Receção não podem, em caso algum, entrar no Parque, exceto para cargas e descargas com autorização prévia da Receção ou da portaria.
2 - Não é permitida a circulação de veículos dentro do Parque, exceto para entrar ou sair do mesmo.
3 - A circulação de veículos sem motor é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem.
4 - Os veículos não registados que forem encontrados dentro do Parque após o período de descarga de 30 minutos pagarão a estadia desde a admissão do seu proprietário.
5 - O estacionamento de veículos deverá ser feito de forma a permitir a circulação dos restantes clientes e, em especial, de veículos de emergência.
6 - Sempre que o número de veículos exceda a capacidade do Parque, a sua entrada poderá ser interdita por razões de segurança.
7 - Não é assegurado ao campista o estacionamento da viatura junto ao seu material.
8 - Durante o período de silêncio, não é permitida a saída nem a circulação de veículos no Parque, exceto em situações de necessidade e urgência.
9 - Nenhum veículo poderá circular dentro do Parque a velocidade superior a 10 km/h.
10 - Não são permitidas afinações ou reparações de veículos nem lavagens de motores.
11 - Não é permitida a lavagem de veículos de qualquer espécie, nem de material de campismo (caravanas, atrelados, tendas, etc.).
12 - Não é permitida a permanência de barcos ou atrelados fora do local para tal destinado.
13 - Não é permitido o uso de sinais sonoros.

Artigo 22.º – Responsabilidade por Acidentes

Todos os acidentes provocados por clientes são da sua única e exclusiva responsabilidade ou, no caso de menores, dos seus pais ou representantes legais.

Artigo 23.º – Ligação Elétrica

1 - A energia recebida por uma unidade a partir da caixa de alimentação não pode ser cedida a outras unidades.
2 - O fornecimento de energia elétrica está sujeito ao pagamento da taxa correspondente, que consta da tabela afixada na Receção.
3 - Só é permitido um cabo de ligação por lugar (caravana ou tenda).
4 - O fornecimento de cabos elétricos pelo Parque depende da respetiva disponibilidade.
5 - Todas as caixas de alimentação elétrica encontram-se numeradas e devidamente fechadas, sendo expressamente proibida a sua manipulação pelos clientes. Qualquer necessidade de abertura ou assistência deverá ser solicitada na Receção.

Artigo 24.º – Responsabilidades

1 - Os clientes são responsáveis por quaisquer avarias ou danos causados no Parque em consequência da má utilização ou do deficiente estado do seu equipamento.
2 - Qualquer acidente de natureza pessoal ou material decorrente da utilização da instalação elétrica é da exclusiva responsabilidade do respetivo utilizador.
3 - Recomenda-se que os clientes mantenham sempre fechadas as portas das tendas, caravanas ou outros alojamentos de campismo quando se ausentarem.

Artigo 25.º – Receção e Portaria

1 - A Receção funciona de acordo com o horário afixado na sua entrada.
2 - A Receção destina-se única e exclusivamente à prestação de serviços relacionados com a admissão e a estadia de clientes.
3 - Não é permitida a entrada ou permanência de pessoas estranhas aos serviços, com exceção do normal decorrer da atividade referida no número anterior.

Artigo 26.º – Telefones

1 - O telefone da Receção poderá ser utilizado mediante autorização do responsável de serviço, em caso de urgência devidamente comprovada.
2 - Salvo em caso de comunicações urgentes, a Receção não é obrigada a chamar os clientes ao telefone.

Artigo 27.º – Bar e Restaurante

1 - O Bar e o Restaurante funcionam no horário estabelecido pelo Salema Eco Camp e afixado nas respetivas instalações, sendo entidades distintas da gerência do Salema Eco Camp.
2 - As referidas instalações dispõem de livro de reclamações próprio.

Artigo 28.º – Primeiros Socorros

1 - O Parque dispõe de material de primeiros socorros, destinado apenas a prestar o primeiro auxílio aos clientes que nele se sinistrem.

Artigo 29.º – Lava-loiças e Lavandaria

1 - Os lava-loiças destinam-se exclusivamente à utilização pelos campistas e apenas para os fins a que se destinam.
2 - As máquinas de lavar e secar roupa estão disponíveis em três balneários do Parque, integrados nos edifícios de apoio.
3 - A utilização das máquinas de lavar e secar roupa implica a introdução direta, pelo cliente, do valor indicado em cada equipamento.
4 - O cliente é responsável pela correta introdução dos valores nas máquinas pretendidas, não sendo o Parque responsável por erros de utilização ou pela introdução de valores no equipamento errado.
5 - O cliente deverá cumprir as instruções e recomendações afixadas e, em caso de avaria ou necessidade de assistência, contactar a entidade responsável pelas máquinas.
6 - O Parque não se responsabiliza por quaisquer trocas, extravios ou danos em peças de roupa.
7 - Após a utilização, as bancas e os lava-loiças devem ser deixados limpos e sem detritos.

Artigo 30.º – Churrasqueiras

1 - As churrasqueiras existentes no Parque destinam-se a apoiar os clientes na confeção de alimentos grelhados.
2 - De forma a garantir o seu bom funcionamento, os campistas devem observar o seguinte:
a) Respeitar a ordem de chegada;
b) Deixar o local limpo depois de usado;
c) Não deixar restos de comida nos grelhadores;
d) O Parque não fornece os materiais para a utilização das churrasqueiras, que são da inteira responsabilidade dos utilizadores.
3 - A utilização das churrasqueiras está sujeita ao risco diário de incêndio. Antes de as utilizar, o cliente deve consultar o nível de risco afixado nos blocos sanitários ou pedir informações na Receção ou na portaria.

Artigo 31.º – Instalações Sanitárias

1 - As tomadas elétricas disponíveis nas instalações sanitárias destinam-se exclusivamente à utilização de máquinas de barbear e secadores de cabelo.
2 - Os recipientes destinados a detritos orgânicos de autocaravanas, caravanas ou roulottes devem ser despejados apenas nos locais próprios, devidamente sinalizados no Parque.
3 - Não é permitido ligar qualquer tipo de máquina às saídas de água das instalações sanitárias.
4 - Os contentores e baldes para resíduos sólidos destinam-se exclusivamente ao depósito do lixo gerado pelos clientes nas instalações sanitárias.
5 - É expressamente proibido depositar resíduos sólidos fora dos contentores ou baldes destinados a esse efeito.
6 - Qualquer equipamento eletrónico ligado às tomadas das instalações sanitárias é da exclusiva responsabilidade do cliente, não cabendo ao Parque qualquer responsabilidade por danos ou avarias.

Artigo 32.º – Sistema contra Incêndio e Planta de Segurança

1 - O Parque está dotado de um sistema de proteção contra incêndios e o pessoal está devidamente instruído sobre o manuseamento dos meios de combate e as medidas a tomar em caso de incêndio.
2 - O Parque terá expostas, em locais bem visíveis, as plantas de emergência e segurança.

Artigo 33.º – Locais de Lazer

Os locais de lazer só poderão ser utilizados pelos clientes do Parque dentro do horário de funcionamento afixado.

Artigo 34.º – Objetos e Material Abandonado

1 - Todos os objetos encontrados no Parque devem ser entregues na Receção.
2 - Considera-se material abandonado quando se verifique uma das seguintes situações:
a) Não se encontre devidamente identificado;
b) O proprietário não proceda ao pagamento do respetivo material por um período igual ou superior a 30 dias.
3 - O material considerado abandonado será recolhido pelos serviços do Parque e guardado pelo período máximo de 30 dias, contados a partir da data de receção do aviso pelo proprietário.

Artigo 35.º – Pagamento e Perda de Material Abandonado

1 - Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, este será avisado, por telefone ou e-mail, para proceder ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono (remoção e arrumação).
2 - Findo o prazo de 30 dias referido no artigo 34.º, o material abandonado passa a ficar ao dispor do Salema Eco Camp.

Artigo 36.º – Acidentes de Viação

Qualquer acidente de viação ocorrido dentro do Parque poderá ser objeto de auto de notícia elaborado pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada.

Artigo 37.º – Ilícito de Mera Ordenação Social

1 - Será impedida a permanência no Parque a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contraordenações que ao caso couberem.
2 - As infrações ao presente Regulamento, ou às normas previstas na legislação em vigor, serão apreciadas pela Direção do Parque, que decidirá das medidas a tomar.

3 - Independentemente de qualquer ação judicial, e sem prejuízo da obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos danos causados, a inobservância das regras do presente Regulamento pode dar lugar à aplicação de advertências, suspensões temporárias ou expulsão definitiva do Parque.
4 - A decisão de suspensão ou expulsão será fundamentada e comunicada por escrito ao cliente ou ao titular da inscrição, podendo implicar a cessação imediata da estadia e a saída do Parque, sem direito a reembolso, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 38.º – Disposições Diversas

1 - Os casos omissos serão decididos pela Direção do Parque, tendo em atenção os princípios expressos no presente Regulamento e na legislação em vigor.
2 - A partir do momento em que seja atingida a lotação máxima do Parque, será elaborada uma lista de espera na qual serão registados os campistas interessados na sua utilização.
3 - Todos os clientes devem seguir as instruções da Direção quanto à montagem das instalações, de forma a garantir um melhor aproveitamento dos espaços disponíveis.
4 - As sugestões e reclamações serão, em regra, apresentadas por escrito nos impressos próprios existentes na Receção e terão a devida análise pela Direção do Parque, que poderá ouvir os respetivos subscritores.
5 - Em casos urgentes que requeiram ação imediata, a participação poderá ser feita oralmente junto da Direção do Parque, mediante disponibilidade e autorização prévia.
6 - Não são permitidas coberturas que não se integrem na regulamentação e no espírito campista, nomeadamente panos, oleados e plásticos.
7 - Não é permitido o arranque ou a plantação de árvores ou plantas. Os jardins são da inteira responsabilidade do Parque.
8 - As botijas de gás a utilizar serão as aprovadas para campismo. Não é permitida a entrada nem a utilização de botijas de gás de uso doméstico.
9 - A Direção do Parque poderá vistoriar as instalações dos campistas na sua ausência, sempre que necessário, nomeadamente em situações de higiene e/ou segurança.
10 - A Direção do Parque reserva-se o direito de determinar a cessação imediata da estadia de qualquer cliente cujo comportamento comprometa a segurança, a tranquilidade ou a boa convivência no Parque.

Artigo 39.º – Período de Silêncio e Ruído

1 - De forma a garantir o descanso e o bem-estar de todos os clientes, deverá ser respeitado um período de silêncio entre as 00h00 e as 08h00.

2 - Durante este período, não é permitida a produção de ruídos suscetíveis de incomodar os restantes clientes, nomeadamente música, conversas em tom elevado, utilização de equipamentos sonoros ou quaisquer atividades perturbadoras.
3 - Fora do período de silêncio, o volume sonoro deverá manter-se dentro de limites razoáveis, respeitando o ambiente natural e comunitário do Parque.
4 - O incumprimento das regras de silêncio poderá dar origem a advertência e, em caso de reincidência ou gravidade, à cessação da estadia ou à expulsão do Parque, nos termos do artigo 37.º do presente Regulamento.

Artigo 40.º – Responsabilidade Ambiental

1 - O Salema Eco Camp promove uma política de sustentabilidade ambiental e incentiva todos os clientes a adotar práticas responsáveis durante a sua estadia.
2 - Os clientes devem utilizar de forma consciente os recursos naturais, nomeadamente a água e a energia elétrica, evitando desperdícios.
3 - É obrigatória a separação adequada de resíduos, de acordo com as indicações existentes no Parque, no âmbito da política de redução de resíduos (Zero Waste).
4 - A preservação da fauna, da flora e dos espaços verdes do Parque é dever de todos, sendo proibida qualquer ação que possa causar dano ambiental.

Artigo 41.º – Situações de Força Maior

1 - O Salema Eco Camp não poderá ser responsabilizado por incumprimentos ou limitações de serviços resultantes de situações de força maior, nomeadamente fenómenos naturais, incêndios, condições meteorológicas adversas, falhas de fornecimento externo, decisões de autoridades competentes ou quaisquer circunstâncias imprevisíveis e inevitáveis.
2 - Sempre que possível, o Parque envidará todos os esforços para minimizar os impactos decorrentes dessas situações e para informar os clientes de forma célere.

CAPÍTULO II – ALOJAMENTOS E SIMILARES

Os alojamentos do Parque necessitam de uma regulamentação específica, nomeadamente quanto ao processamento das reservas, à sua ocupação e à sua utilização. Para além das disposições gerais do presente Regulamento (Capítulo I), os clientes dos alojamentos ficam sujeitos às normas previstas neste Capítulo.

Artigo 42.º – Reservas

1 - As reservas de alojamento apenas são validadas mediante o pagamento da totalidade do valor, por transferência bancária, diretamente na Receção, através do sistema de reservas online do Parque, ou através da Booking.com ou de outras plataformas e operadores turísticos parceiros.

Artigo 43.º – Taxas

1 - As tarifas diárias de utilização do Parque estão disponíveis na Receção e no website.
2 - As tarifas serão atualizadas anualmente ou sempre que o Salema Eco Camp o considere justificado.
3 - As tarifas das unidades de alojamento incluem:
a) Roupa de cama, sabonete, papel higiénico, gel de duche e pellets para o início da estadia;
b) Em estadias superiores a 7 noites, uma limpeza semanal, que inclui a substituição da roupa de cama e das toalhas e a limpeza da casa de banho e do chão.
4 - O papel higiénico é fornecido no início da estadia; depois de terminado, a sua aquisição é da responsabilidade do cliente.
5 - As pellets são fornecidas no início da estadia; depois disso, a sua aquisição é da responsabilidade do cliente.

Artigo 44.º – Alterações e Anulações

1 - O período reservado, mesmo que não seja totalmente usufruído, é considerado como efetivamente ocupado e, como tal, sujeito a pagamento.
2 - O Salema Eco Camp pode anular a reserva apenas por motivos de força maior, devidamente justificados e comunicados ao cliente o mais brevemente possível.
3 - Quaisquer alterações durante a estadia devem ser comunicadas à Receção (por exemplo, entrada de mais pessoas no alojamento ou alteração de viatura).
4 - O cliente pode alterar a reserva até 7 dias antes da data de check-in.
5 - Em caso de cancelamento da reserva pelo cliente até 7 dias antes da data de check-in, o Salema Eco Camp devolverá a totalidade do montante pago.
6 - Em caso de cancelamento com menos de 7 dias de antecedência, o Salema Eco Camp não devolverá o montante pago, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
7 - A falta de comparência sem aviso prévio implica o pagamento da totalidade do valor da reserva.

8 - Em caso de desistência ou cancelamento durante a estadia por parte do cliente, não será devolvido o montante já pago, nem será permitido usufruir da estadia noutra altura.

Artigo 45.º – Danos e Responsabilidades

1 - O cliente é responsável pelo asseio e pelo bom estado de conservação do mobiliário, loiça, roupa, eletrodomésticos, outros equipamentos e do edifício que lhe for atribuído.
2 - Caso o alojamento ou os seus equipamentos não se encontrem nas devidas condições, o Salema Eco Camp reserva-se o direito de exigir o pagamento correspondente aos danos causados.
3 - No ato do check-in, é entregue ao cliente um termo de responsabilidade, no qual este se compromete a zelar por todos os equipamentos e a devolver o alojamento nas mesmas condições em que o encontrou.
4 - À chegada, o cliente deverá confirmar se todos os utensílios se encontram no alojamento. Caso verifique a falta de algum utensílio ou que algum se encontra em condições inadequadas, deverá informar a Receção, de forma a não ser responsabilizado.
5 - Qualquer estrago ou dano ocorrido durante a estadia é da inteira responsabilidade do cliente.
6 - Em caso de danos no alojamento ou nos equipamentos, ou de comportamentos que violem as normas de convivência (como agressões verbais ou físicas), o Salema Eco Camp reserva-se o direito de aplicar as medidas legais e administrativas cabíveis, incluindo a cobrança de indemnizações e a expulsão do Parque, conforme a gravidade da situação.
7 - No check-out, o cliente deverá entregar na Receção a chave do alojamento, a chapa de acesso ao Parque e as pulseiras fornecidas.
8 - Não serão toleradas agressões verbais ou físicas entre clientes dentro dos alojamentos que comprometam a integridade física ou psicológica de outros clientes.

Artigo 46.º – Horários

1 - O check-in deverá ser efetuado entre as 16h00 e as 00h00.
2 - O check-out deverá ser efetuado até às 11h00.
3 - Qualquer alteração ao horário estipulado terá de ser justificada e solicitada, estando sujeita a validação da Receção.

Artigo 47.º – Interdições

1 - É proibido exceder a lotação dos alojamentos.

2 - Durante o período de silêncio, não são permitidas atividades que produzam ruído suscetível de incomodar os demais clientes.
3 - Não é permitido fumar ou vaporizar (incluindo cigarros eletrónicos) dentro das instalações.
4 - Não é permitido mudar ou alterar a decoração.
5 - Não é permitido deixar lixo nos espaços comuns ou privados.
6 - Não são aceites animais de estimação nos apartamentos e estúdios.

Artigo 48.º – Limpeza

1 - A limpeza do alojamento é da responsabilidade do cliente, sendo que, em estadias de 7 noites ou mais, é agendada uma limpeza semanal. Em estadias de 28 dias ou mais (aluguer de longa duração), é efetuada uma limpeza semanal ao alojamento, bem como uma verificação do seu estado. Caso, nesta verificação, o alojamento não se encontre em condições por falta de higiene, má conduta, estragos ou desleixo, a Direção poderá interromper a estadia.

Artigo 49.º – Segurança e Responsabilidade

1 - O Salema Eco Camp não se responsabiliza pela perda, furto ou dano de dinheiro, joias ou outros objetos de valor deixados nas instalações, salvo nos casos em que tal responsabilidade resulte da legislação aplicável.
2 - O Salema Eco Camp não se responsabiliza por danos ocorridos em veículos, tendas, caravanas, autocaravanas ou outros equipamentos dos clientes, salvo quando tais danos sejam legalmente imputáveis ao Parque.
3 - O Salema Eco Camp não se responsabiliza por danos causados por fenómenos naturais, intempéries ou queda de árvores, salvo quando tais danos resultem de comprovada negligência do Parque.
4 - Os clientes são responsáveis pelos danos e prejuízos que causem ao Parque, a terceiros ou às respetivas instalações, por ação ou omissão, durante a sua permanência. No caso de menores, a responsabilidade recai sobre os respetivos representantes legais.
5 - O Salema Eco Camp não será responsável pelo incumprimento das suas obrigações quando tal resulte de acontecimentos de força maior, nomeadamente fenómenos naturais extremos, incêndios, pandemias, falhas gerais de energia ou outras situações imprevisíveis e alheias à sua vontade.
6 - Recomenda-se aos clientes que mantenham portas, janelas e bens pessoais devidamente protegidos sempre que se ausentem do alojamento ou do espaço de campismo.

CAPÍTULO III – ESTADIAS DE LONGA DURAÇÃO

Artigo 50.º – Estadias de Longa Duração

1 - O Salema Eco Camp disponibiliza um regime de estadias de longa duração para clientes que pretendam permanecer no Parque por períodos prolongados, nos termos definidos e comunicados pela Direção.
2 - As estadias de longa duração implicam condições específicas de pagamento e caução, que serão comunicadas ao cliente no momento da reserva e/ou do check-in.
3 - Nos alojamentos, o consumo de eletricidade é da responsabilidade do cliente. No campismo, a eletricidade está incluída nas condições da estadia, até ao limite de 6 A.
4 - A taxa de gestão de resíduos não está incluída no valor da estadia, sendo aplicada nos termos previstos no presente Regulamento.
5 - As condições particulares aplicáveis às estadias de longa duração, incluindo regras de utilização das áreas comuns, manutenção do espaço e responsabilidades do cliente, serão comunicadas pela Receção no momento da contratação da estadia.

Artigo 51.º – Disposições Complementares para Estadias de Longa Duração

1 - Nos alojamentos em regime de longa duração, o consumo de eletricidade será faturado mensalmente, de acordo com a leitura periódica efetuada pelo Parque.
2 - O cliente deverá manter o espaço atribuído em adequadas condições de conservação, limpeza e higiene durante toda a permanência. Em caso de incumprimento comprovado, o Salema Eco Camp poderá reter, parcial ou totalmente, a caução, nos termos aplicáveis.
3 - As ausências prolongadas do cliente deverão ser previamente comunicadas à Receção.
4 - O incumprimento das condições acordadas ou do presente Regulamento poderá implicar a revisão do regime aplicável ou a cessação da estadia.

Artigo 52.º – Cancelamento e Cessação das Estadias de Longa Duração

1 - Em caso de cancelamento da reserva com uma antecedência igual ou superior a 30 dias em relação à data de check-in, o Salema Eco Camp devolverá a totalidade dos montantes pagos pelo cliente.
2 - Em caso de cancelamento da reserva com uma antecedência inferior a 30 dias em relação à data de check-in, os montantes já pagos não serão reembolsados, exceto em situações de força maior devidamente comprovadas.

3 - Em caso de cessação da estadia por iniciativa do cliente após o check-in, as condições financeiras aplicáveis, incluindo os montantes devidos e eventuais reembolsos, serão as definidas nas condições particulares acordadas no momento da contratação.
4 - O disposto no presente artigo constitui o regime específico aplicável ao cancelamento e à cessação das estadias de longa duração, devendo ser interpretado em articulação com as restantes disposições do presente Regulamento e com as condições particulares acordadas para cada estadia.

CAPÍTULO IV – SALEMA ECO LIVING

Artigo 53.º – Âmbito e Admissão de Unidades Habitacionais Amovíveis

1 - O Salema Eco Living disponibiliza lotes destinados à instalação de unidades habitacionais amovíveis, entendendo-se por tal as tiny houses e as mobile homes. Existem dois regimes:
a) Unidades pertencentes a clientes, sujeitas à disponibilidade de lotes, à aprovação prévia do Salema Eco Camp e a contrato próprio;
b) Unidades vendidas pelo Eco Living, sujeitas às respetivas condições de venda e ao contrato de ocupação.
2 - Apenas são admitidas unidades amovíveis, sobre rodas ou chassis, concebidas para serem deslocadas, em bom estado de conservação e segurança, sem fundações permanentes ou construção fixa ao solo.
3 - A admissão de unidades pertencentes a clientes depende de avaliação prévia pelo Salema Eco Camp, que verifica a adequação da unidade ao lote disponível, as suas dimensões, o estado de conservação, a segurança, a documentação necessária, a lotação e a integração paisagística no Parque. O Parque responde por escrito no prazo máximo de 30 dias após a entrega da documentação completa.
4 - O proprietário apresenta a documentação solicitada, incluindo os documentos de origem da unidade, os documentos de licenciamento e circulação aplicáveis, os certificados técnicos disponíveis e comprovativo de seguro válido. A instalação elétrica, os equipamentos a gás, quando existentes, e os dispositivos de segurança devem cumprir os requisitos aplicáveis.
5 - A instalação só pode ocorrer após a aprovação da unidade pelo Parque, a celebração do contrato de ocupação e o pagamento dos valores devidos.
6 - O Salema Eco Camp pode recusar a admissão de uma unidade que não cumpra os requisitos definidos ou cuja dimensão, estado, segurança ou características não sejam compatíveis com o lote e com o conceito do Parque. A recusa é sempre fundamentada por escrito.

Artigo 54.º – Instalação e Ocupação dos Lotes

1 - O transporte das unidades pertencentes a clientes é da responsabilidade do proprietário. A instalação no lote e as ligações às redes de água, eletricidade e saneamento são asseguradas pelo Parque, estando incluídas na taxa de entrada ou, nas unidades vendidas pelo Eco Living, no preço de venda, nos termos do contrato.
2 - Não são permitidas fundações permanentes, construções fixas ao solo, depósitos de água ou sistemas próprios de descarga de águas residuais. A unidade utiliza as ligações disponibilizadas pelo Parque.
3 - O proprietário da unidade não adquire qualquer direito de propriedade sobre o terreno, limitando-se a ocupar o lote nos termos do contrato celebrado.
4 - A ocupação do lote tem a duração de 363 dias, renovando-se automaticamente por períodos iguais, salvo denúncia ou não renovação nos termos do artigo 55.º.
5 - A mensalidade do lote é atualizada em 5% sobre a mensalidade do ano anterior, em cada renovação anual do contrato, sem necessidade de aviso adicional.
6 - O proprietário é responsável pela manutenção da unidade, pela conservação do lote e da área de uso exclusivo e pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades do Parque quanto às redes e áreas comuns.
7 - A área de uso exclusivo do lote destina-se aos ocupantes, podendo incluir plantas, horta, deck, cozinha exterior, mobiliário exterior e estruturas desmontáveis, desde que previamente aprovados pelo Salema Eco Camp. Devem ser privilegiadas espécies adaptadas ao clima local e respeitadas as regras de conservação e utilização do espaço.
8 - Qualquer alteração estrutural ou estética, ampliação ou instalação de novos equipamentos ou estruturas no lote carece de aprovação prévia do Salema Eco Camp.
9 - É permitida a produção autónoma de energia fotovoltaica para consumo da própria unidade, mediante aprovação prévia da instalação pelo Parque, execução por prestador indicado ou autorizado nos termos do artigo 56.º e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Artigo 55.º – Disposições Específicas para Ocupantes do Salema Eco Living

1 - **Ocupação.** A ocupação da unidade está limitada à sua lotação, indicada no contrato: quatro pessoas nas unidades de dois quartos e seis pessoas nas de três quartos. Nas unidades pertencentes a clientes, a lotação é a fixada na admissão. Não há acréscimo de mensalidade em função da idade dos ocupantes.

2 - **Consumos.** Os consumos de água e eletricidade são faturados de acordo com os registos dos contadores individuais e os preços em vigor no Parque. A água de rega da área de uso exclusivo é gratuita, nos termos das condições do Salema Eco Living.
3 - **Gestão de resíduos.** A taxa de gestão de resíduos está incluída na mensalidade do lote, nos termos do contrato de ocupação.
4 - **Visitas.** As visitas são comunicadas e registadas na Receção. A visita é válida por duas horas, findas as quais pode ser aplicada a taxa de visita em vigor no Parque. As visitas limitam a sua circulação ao percurso necessário para se dirigirem às pessoas que visitam, respeitando as regras de tranquilidade, acesso e permanência. A pernoita de visitas não registadas é proibida.
5 - **Cedência para férias.** A unidade só pode ser cedida a amigos e familiares do proprietário. Os ocupantes fazem a inscrição normal de campismo na Receção e pagam 20 € por dia e por pessoa, sem prejuízo de o proprietário continuar a pagar a mensalidade. É proibida a promoção da unidade em redes sociais ou plataformas de reservas.
6 - **Arrendamento.** O arrendamento da unidade a terceiros só é permitido através da plataforma do Salema Eco Camp, mediante autorização prévia e celebração de um acordo de parceria entre o proprietário e o Parque.
7 - **Venda ou substituição.** A venda ou substituição de uma unidade não confere ao novo proprietário um direito automático de ocupação do lote, que depende da aprovação do Parque segundo critérios objetivos (documentação, lotação, aderência às regras e ao conceito do Parque). O Parque responde no prazo de 30 dias após o pedido completo. Em caso de venda de unidade admitida como pertencente a cliente, o novo proprietário paga uma taxa de entrada correspondente a metade da paga pelo primeiro proprietário; nas unidades vendidas pelo Eco Living, a taxa aplicável é de 10% do valor da venda. Em caso de substituição, a nova unidade fica sujeita a avaliação prévia, sendo a taxa de entrada recalculada se mudar o escalão de comprimento.
8 - **Não renovação pelo Parque.** O Parque pode não renovar o contrato quando exista:
a) Incumprimento do Regulamento ou do contrato, ou comportamento que perturbe a vida da comunidade;
b) Incompatibilidade entre as partes ou má vizinhança que torne inviável a convivência;
c) Falta de pagamento;
d) Razões ecológicas, nomeadamente quando a permanência da unidade ou do lote seja incompatível com a proteção ambiental, com decisão de autoridade competente ou com a regeneração do espaço.
A não renovação é comunicada por escrito, com indicação do fundamento, pelo menos 90 dias antes do termo do contrato.
9 - **Denúncia pelo proprietário.** A denúncia do contrato é comunicada por escrito, com antecedência mínima de dois meses, nos termos do contrato de ocupação.

10 - **Prazo de saída.** Cessado o contrato, o proprietário tem três meses para retirar ou vender a unidade, mantendo-se devida a mensalidade proporcional. O lote é entregue limpo e sem danos imputáveis ao proprietário.
11 - **Unidade abandonada.** Se a unidade permanecer no lote sem pagamento da mensalidade durante seis meses consecutivos, e após duas notificações escritas ao proprietário, o Parque pode vendê-la, descontando a dívida e os custos de remoção, guarda e venda, e entregando ao proprietário o valor remanescente.
12 - **Incumprimento.** Perante um incumprimento, o Parque envia uma advertência escrita com prazo de 15 dias para corrigir. Se o incumprimento persistir ou se repetir, o Parque comunica por escrito a cessação ou a não renovação do contrato, com aviso de 30 dias, podendo o proprietário responder por escrito em 10 dias. Em caso de incumprimento grave que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, a cessação pode ser imediata.
13 - **Residência fiscal.** A ocupação do lote pode ser contínua ao longo do ano, mas não constitui residência permanente nem confere direito a residência fiscal. Os proprietários e ocupantes não podem fixar a sua residência ou domicílio fiscal no Salema Eco Camp.
14 - **Cumprimento das regras.** Os ocupantes do Salema Eco Living estão sujeitos ao presente Regulamento Interno e às condições específicas do contrato de ocupação.

Artigo 56.º – Prestadores de Serviços

1 - Os trabalhos e serviços nas unidades e nos lotes do Salema Eco Living, designadamente jardinagem, carpintaria, canalização, eletricidade, instalação de painéis solares e outros serviços análogos, só podem ser realizados por prestadores indicados pelo Salema Eco Camp.
2 - A entrada de qualquer prestador no Parque está sujeita a aprovação prévia da Direção, que pode definir condições de acesso, horários e documentação exigida, incluindo comprovativo de seguro válido.
3 - A título excecional, e mediante pedido fundamentado do proprietário, a Direção pode autorizar um prestador por este proposto. Esta autorização é uma faculdade da Direção e não um direito do proprietário, podendo ser recusada ou revogada.
4 - Os prestadores autorizados ficam sujeitos ao presente Regulamento Interno. O contrato de prestação de serviços é celebrado entre o proprietário e o prestador, sendo o proprietário responsável pelos trabalhos que contratar, sem prejuízo da responsabilidade do próprio prestador.
5 - A entrada ou permanência de prestadores não autorizados pode determinar a sua retirada imediata do Parque e constitui incumprimento para efeitos do n.º 12 do artigo 55.º.